

## **IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

**CNPJ:** 07.777.800/0001-62

**ENDEREÇO:** Avenida Carlos Amaral, 1015 - Cajueiro.

**CEP:** 44.570-000

**MUNICÍPIO:** Santo Antonio de Jesus – BAHIA

**LAUDO NÚMERO:**01/2010.

**AVALIADOR RESPONSÁVEL:**

---

**Alcyr Cesar Fernandes Junior**  
**Engenheiro de Segurança do Trabalho**  
**CREA: 41044/D**  
**SIAPE:1739121**

**ÍNDICE**

1 - Introdução .....	03
2 - Objetivo.....	03
3 - Fundamentação Legal.....	03
4 - Conceitos.....	04
5 - Suspensão do pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade.....	06
6 - Metodologia utilizada na avaliação ambiental.....	06
7 - Considerações Gerais.....	07
8 - Descrição dos setores de trabalho, locais e serviços realizados.....	08
8.1 – Gerência Técnica.....	08
8.2 – Sala do Diretor.....	09
8.3 – Núcleo de Gestão de Pesquisa e Extensão.....	10
8.4 - Núcleo de Gestão de Ensino.....	11
8.5 - Núcleo Administrativo.....	11
8.6 - Núcleo Acadêmico.....	12
8.7 – Gabinete dos Docentes.....	13
8.8 – Núcleo de Laboratório – NUATE.....	14
8.9 – Extensão da Pró- Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis – PROPPAE.....	15
8.10 – Biblioteca Setorial .....	16
8.11 – Almoxarifado Setorial.....	17
8.12 – Almoxarifado de Produtos Químicos.....	18
8.13 – Laboratório de Anatomia, Embriologia, Fisiologia, Neuro Anatomia .....	19
8.14 - Laboratório de Biologia, Citologia, Genética, Higiene, Imunologia, Microbiologia Geral.....	20
8.15 - Laboratório de Bioquímica, Farmacologia e Química.....	22
8.16 - Laboratório de Histologia, Parasitologia, Patologia, Práticas Optativas da área. ....	23
8.17 - Laboratório de Avaliação Nutricional .....	24
8.18 - Laboratório de Técnicas Dietéticas e Tecnologia dos Alimentos.....	25
8.19 – Laboratório de Bases I e II .....	30
8.20 – Laboratório de Informática I e II.....	31
8.21 – Laboratório de Psicologia.....	32
9 – Condições ambientais nos locais de trabalho.....	32
10 – Observações ..	32
11 - Medidas corretivas e preventivas.....	33

## **1. INTRODUÇÃO**

Em virtude da atualização do Laudo de Avaliação Ambiental, em 16/08/2010 iniciou-se no Centro de Ciências da Saúde - CCS, situado no município de Santo Antônio de Jesus- BAHIA, o levantamento das condições ambientais do trabalho identificando os agentes biológicos, físicos e químicos.

O Laudo de Avaliação Ambiental deve estar atualizado sendo expedido por Médico do Trabalho ou Engenheiro e Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho.

## **2. OBJETIVO**

Atualização do Laudo de Avaliação Ambiental, para caracterização dos possíveis agentes biológicos, físicos e químicos existentes no ambiente laboral da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia no Centro de Ciências da Saúde – CCS, para concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências, aos servidores, quando se fizerem jus.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72.
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 - Art. 12 - Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no capítulo V do título II da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NR'S;
  - Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual;
  - Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;
  - Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;
  - Orientação Normativa nº 2, de 19 de Fevereiro de 2010.

## 4. CONCEITOS

**Higiene Ocupacional:** É a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.

**Risco:** Identifica a probabilidade maior ou menor, ou mesmo iminente, de ocorrer um acidente ou uma doença decorrente de condições ou situações do trabalho e também danos ao patrimônio empresarial.

**Riscos Ambientais:** São tipos diferentes de riscos a que estão expostos os trabalhadores ao realizarem as suas tarefas nos ambientes de trabalho – sendo considerada a concentração ou intensidade, tempo de exposição e o potencial de danos que os agentes podem causar aos trabalhadores.

**Para efeito da Portaria nº 3214/78 consideram-se riscos ambientais aos agentes:**

**Agentes Físicos:** São diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperatura extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizadas, bem como o infra-som e o ultra-som, iluminação e umidade.

**Agentes Químicos:** São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade e exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

**Agentes Biológicos:** São as exposições a ação de fungos, vírus, bactérias/bacilos, protozoários.

**Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15)** - Refere-se às Atividades e Operações Insalubres, que estabelece os Limites de Tolerância legais para os agentes ambientais.

**Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16)** – Refere-se às Atividades e Operações Perigosas as constantes/ observadas nos anexos 1 e 2.

**Limites de Tolerância/LT** – É a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral .

**GHE - Grupos Homogêneos de Exposição:** Grupos de trabalhadores expostos de forma semelhante a um determinado agente ambiental.

**Art.189 da Consolidação das Leis do Trabalho** – Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

**Art. 5º da Orientação Normativa nº2, de 19 de Fevereiro de 2010:** Estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante bem como a gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, estabelecido na legislação vigente, são formas de remuneração do risco a saúde dos trabalhadores e tem caráter transitório, enquanto durar a exposição.

§ 3º Considera-se exposição habitual aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres e perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo superior à metade da jornada de trabalho semanal.

§ 4º Considera-se exposição permanente aquela que é constante, durante toda jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor.

## **5. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

Art. 10º da Orientação Normativa nº2, de 19 de Fevereiro de 2010, determina que “O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa é suspenso quando cessar o risco ou o servidor for afastado do local ou atividade que deu origem à concessão.”

Parágrafo único: Cabe a unidade de recursos humanos do órgão realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional de insalubridade (NR 15, item 15.4).

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer (NR 15 item 15.4.1):

- a) com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância.
- b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

## **6. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL**

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa e quantitativa dos agentes biológicos e físicos respectivamente, como também avaliação qualitativa referente a agentes químicos presentes no Centro de Ciências da Saúde - CCS da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, situado no município de Santo Antônio de Jesus- BAHIA .

Através de inspeção “in loco” e descrição das atividades relacionadas em cada local de trabalho, foi realizado o levantamento dos agentes ambientais, através do qual se obteve as informações para caracterização das condições salubres ou insalubres presente neste

campus.

## **7. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

### **7.1 Identificação do Órgão**

RAZÃO SOCIAL: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

CNPJ: 07.777.800/0001-62

ENDEREÇO: Avenida Carlos Amaral,1015 - Cajueiro.

MUNICÍPIO: Santo Antônio de Jesus/Bahia.

CEP: 44.570-000

N.º DE SERVIDORES: 140

CNAE : 85.33-3 – Educação superior – pós graduação e extensão

GRAU DE RISCO: 02

### **7.2 Data e Local do Levantamento**

No dia 16 de Agosto de 2010, foi iniciado o levantamento das condições ambientais no Centro de Ciências da Saúde - CCS da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, situado no município de Santo Antônio de Jesus- BAHIA, na companhia dos servidores Adílio Campos Portugal, José Mário Ferreira dos Santos, Roberval de Jesus Assunção e Nanci Silva Santos, momento em que os respectivos servidores nos apresentaram os ambientes de trabalho e prestaram as informações adequadas para elaboração deste respectivo Laudo Ambiental.

### **7.3 Avaliadores Responsáveis Pelo Levantamento**

NOME: Alcyr Cesar Fernandes Junior

ENDEREÇO: Rua Anfilóbio Lima de Oliveira, nº324

BAIRRO: Suzana FONE: (75) 3621 9815 / (75) 9134 1900

MUNICÍPIO: Cruz das Almas ESTADO: BA CEP: 44380 - 000

TÍTULO PROFISSIONAL: Engenheiro de Segurança do Trabalho

REGISTRO NO CONSELHO: CREA 41.044/D SIAPE:1739121

NOME: Elias Liborio Pardo Casas Neto Junior

ENDEREÇO: Rua B Caminho B 14, nº04

BAIRRO: Feira X FONE: (75) 3621 9815 / (75) 9147 8013

MUNICÍPIO: Feira de Santana ESTADO: BA CEP: 44010 - 000

TÍTULO PROFISSIONAL: Técnico em Segurança do Trabalho

REGISTRO NO CONSELHO: CREA 34.085/TD

## **8 DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS**

O Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, atua na área de Educação Superior – pós graduação e extensão, funcionando conforme carga horária do campus e grade curricular de cada curso, sendo avaliados qualitativamente e quantitativamente os respectivos locais de trabalho:

### **8.1 – Gerência Técnica:**

A área do setor é de aproximadamente 49 m<sup>2</sup>, forro em placas de PVC, paredes em alvenaria, piso em mármore, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 5,0m, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargos:** Administrador(a), Secretário(a) e Assistentes Administrativos.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

**8.2 – Sala do Diretor:**

A área do setor é de aproximadamente 20 m<sup>2</sup>, forro em placas de PVC, paredes em alvenaria, piso em mármore, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargos:** Docente.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

**8.3 – Núcleo de Gestão de Pesquisa e Extensão:**

A área do setor é de aproximadamente 30 m<sup>2</sup>, forro em placas de PVC, paredes em alvenaria, piso em mármore, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargos:** Docentes.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

#### **8.4 – Núcleo de Gestão de Ensino:**

A área do setor é de aproximadamente 30 m<sup>2</sup>, forro em placas de PVC, paredes em alvenaria, piso em mármore, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargos:** Docente.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

#### **Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Reguladoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

#### **Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

#### **8.5 – Núcleo Administrativo:**

A área do setor é de aproximadamente 49 m<sup>2</sup>, forro em placas de PVC, paredes em alvenaria, piso em mármore, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargos:** Administradores (as) e Assistentes Administrativos.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

**8.6 – Núcleo Acadêmico:**

A área do setor é de aproximadamente 49 m<sup>2</sup>, forro em placas de PVC, paredes em alvenaria, piso em mármore, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargos:** Assistentes Administrativos.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados à comunidade acadêmica.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

**8.7 – Núcleo de Apoio Técnico - NUATE:**

A área do setor é de aproximadamente 30 m<sup>2</sup>, forro em placas de PVC, paredes em alvenaria, piso em mármore, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural complementadas por ventiladores e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargos:** Técnico em laboratório, Químico, Biomédico e Farmacêutico/Bioquímico.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

**8.8 – Gabinetes dos Docentes:**

São 48 gabinetes com área individual de aproximadamente 15 m<sup>2</sup>, forro em placas de PVC, paredes em MDF, piso em mármore, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural complementadas com ventiladores e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargos:** Docente.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados à comunidade acadêmica.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

### **8.9 – Extensão da Pró Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE:**

A área do setor é de aproximadamente 30 m<sup>2</sup>, forro em placas de PVC, paredes em alvenaria, piso em mármore, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural complementadas por ventiladores e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargos:** Docente.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

#### **Caracterização do agente insalubre conforme anexo I,II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

#### **Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

### **8.10 – Biblioteca Setorial:**

A área do setor é de aproximadamente 208 m<sup>2</sup>, forro em placas de PVC, paredes em alvenaria com divisórias em MDF, estantes metálicas onde são armazenados os livros e periódicos, piso em lajotas, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural e artificial complementadas por sistemas de condicionador de ar e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargos:** Bibliotecárias.

São realizadas atividades de controle, conservação e manutenção do acervo bibliográfico (leia-se: livros, revistas, periódicos, documentos, vídeos) e preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador e atendimentos telefônicos aos discentes.

**Cargos:** Assistentes Administrativos.

São realizados atendimentos à comunidade acadêmica, como exemplo o empréstimo e devolução de livros e apoio técnico com auxílio de computadores.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Risco Biológico - Exposição a fungos e ácaros em livros.

#### **Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Art. 6º Para fins de concessão do adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente ou habitual a agentes biológicos devem ser verificadas a realização das atividades e as condições estabelecidas no Anexo I, bem como observados os anexos II e III.

§ 2º Não caracteriza situação para pagamentos de adicionais ocupacionais para efeito desta norma legal, o contato habitual ou eventual com: fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar; bactérias e outros microorganismos presentes em instalações sanitárias.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

**8.11 – Almoxarifado Setorial :**

A área do setor é de aproximadamente 200 m<sup>2</sup>, cobertura em gesso, paredes em alvenaria com blocos vazados, piso em mármore, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 5,0m, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargos:** Técnico em laboratório, Químico, Biomédico e Farmacêutico/Bioquímico.

Realizam o controle de entrada e saída dos materiais e gerenciamento do estoque.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

### **8.12 – Almoxarifado de Produtos Químicos:**

A área do setor é de aproximadamente 80 m<sup>2</sup>, cobertura em gesso, paredes em alvenaria, piso em mármore, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 5,0m, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargos:** Técnico em laboratório, Químico, Biomédico e Farmacêutico/Bioquímico.

Realizam o controle de entrada e saída dos produtos químicos e gerenciamento do estoque.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Riscos Químicos – *Ao manuseio dos produtos químicos que serão armazenados.*

#### **Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa n°02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Recomendamos de forma imediata a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos.

#### **Grau de insalubridade:**

Químicos – Não conclusivo.

**OBS: A atividade exercida neste local é considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 5º, §3º e §4º da Orientação Normativa n°2, de 19 de Fevereiro de 2010, que tratam de exposição habitual e permanente, respectivamente, informando a carga horária da sua atividade quando do seu pedido.**

### **8.13 - Laboratório de Anatomia, Embriologia, Fisiologia, Neuro Anatomia:**

A área do setor é de aproximadamente 50 m<sup>2</sup>, forro de PVC, paredes em alvenaria, piso com lajotas, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural e iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas:**

**Cargos:** Técnico em laboratório, Químico, Biomédico e Farmacêutico/Bioquímico.

São realizadas análises e preparos (manipulação) de amostras biológicas contendo vísceras de animais que são armazenados em baldes plásticos contendo formol, secreções, sangue animal e peças anatômicas, exemplo esqueleto humano, e confecção e coloração de lâminas e lamínulas com sangue animal, bem como auxiliando os docentes nas aulas práticas quando solicitado.

**Cargos:** Docentes.

São ministradas aulas práticas aos discentes manipulando as amostras biológicas contendo vísceras de animais que são armazenados em baldes plásticos contendo formol, secreções, sangue animal e peças anatômicas, exemplo esqueleto humano.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Risco Biológico – Proveniente do contato com vísceras de animais, secreções e sangue animal.

Risco Químico – Proveniente da manipulação de: Formol, Ácido Clorídrico, Ácido Nítrico, Ácido Sulfúrico, Ácido Acético, Ácido Fórmico, Cloro, Fenol, Xileno.

#### **Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa n°02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia.

Recomendamos de forma imediata a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos.

**Grau de insalubridade:**

Biológico - Grau médio 10%.

Químico - Vide pagina: 44 do Relatório de Avaliação de Exposição a Agentes Químicos.

**OBS: A atividade exercida neste local é considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 5º, §3º e §4º da Orientação Normativa nº2, de 19 de Fevereiro de 2010, que tratam de exposição habitual e permanente, respectivamente, informando a carga horária da sua atividade quando do seu pedido.**

**8.14 - Laboratório de Biologia, Citologia, Genética, Higiene, Imunologia, Microbiologia Geral:**

A área do setor é de aproximadamente 50 m<sup>2</sup> forro de PVC, paredes em alvenaria, piso com lajotas, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, aproximadamente, ventilação natural e artificial complementada por condicionador de ar, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas:**

**Cargos:** Técnico em laboratório, Químico, Biomédico e Farmacêutico/Bioquímico.

São realizadas análises e preparos (manipulação) de amostras biológicas contendo microorganismos patogênicos, confecção e coloração de lâminas e lamínulas com sangue animal, bem como auxiliando os docentes nas aulas práticas quando solicitado.

**Cargos:** Docentes.

São ministradas aulas práticas aos discentes manipulando as amostras biológicas contendo microorganismos patogênicos, confecção e coloração de lâminas e lamínulas com sangue animal.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Risco Biológico – Proveniente do contato com microorganismo patogênicos (bactérias, fungos e etc), sangue animal.

Risco Químico – Proveniente da manipulação de formol, Ácido Clorídrico, Ácido Nítrico, Ácido Sulfúrico, Ácido Acético, Ácido Fórmico, Cloro, Fenol, Xileno.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia.

Recomendamos de forma imediata a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos.

**Grau de insalubridade:**

Biológico - Grau médio 10%.

Químicos - Vide paginas: 44 e 46 do Relatório de Avaliação de Exposição a Agentes Químicos.

**OBS: A atividade exercida neste local é considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 5º, §3º e §4º da Orientação Normativa nº2, de 19 de Fevereiro de 2010, que tratam de exposição habitual e permanente, respectivamente, informando a carga horária da sua atividade quando do seu pedido.**

### **8.15 - Laboratório de Bioquímica, Farmacologia, Química:**

A área do setor é de aproximadamente 50 m<sup>2</sup> forro de PVC, paredes em alvenaria, piso com lajotas, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural e iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

#### **Atividades exercidas no cargo:**

**Cargos:** Técnico em laboratório, Químico, Biomédico e Farmacêutico/Bioquímico.

São realizadas análises e preparos (manipulação) de amostras biológicas contendo vísceras de animais, secreções humanas e coleta de sangue nos discentes e docentes voluntários, como também a manipulação de agentes químicos, bem como auxiliando nas aulas práticas quando solicitado.

**Cargo:** Docentes.

São ministrados aulas práticas aos discentes manuseando as amostras biológicas contendo vísceras de animais, secreções humanas, e coleta de sangue nos discentes e docentes voluntários, como também a manipulação de agentes químicos .

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Risco Biológico – Proveniente do contato com microorganismo patogênicos (bactérias, fungos e etc), sangue animal e humano.

Risco Químicos - Proveniente da manipulação de formol, Ácido Clorídrico, Ácido Nítrico, Ácido Sulfúrico, Ácido Acético, Ácido Fórmico, Cloro, Fenol, Xileno. .

#### **Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia.

Recomendamos de forma imediata a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos.

**Grau de insalubridade:**

Biológico - Grau médio 10%.

Químicos - Vide paginas:45 e 46 do Relatório de Avaliação de Exposição a Agentes Químicos.

**OBS: A atividade exercida neste local é considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 5º, §3º e §4º da Orientação Normativa nº2, de 19 de Fevereiro de 2010, que tratam de exposição habitual e permanente, respectivamente, informando a carga horária da sua atividade quando do seu pedido.**

**8.16 Laboratório de Histologia, Parasitologia, Patologia, Práticas Optativas da Área:**

A área do setor é de aproximadamente 50 m<sup>2</sup> forro de PVC, paredes em alvenaria, piso com lajotas, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, aproximadamente, ventilação natural e artificial complementada por condicionador de ar, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas no cargo:**

**Cargos:** Técnico em laboratório, Químico, Biomédico e Farmacêutico/Bioquímico.

São realizadas análises e preparos(manipulação) de amostras biológicas contendo fezes humanas e confecção e coloração de lâminas e lamínulas com tecido humano, bem como auxiliando os docentes nas aulas práticas quando solicitado, como também a manipulação de agentes químicos.

**Cargo:** Docentes.

São ministrados aulas práticas aos discentes manuseando as amostras biológicas contendo fezes humanas e confecção e coloração de lâminas e lamínulas com tecido humano, bem como também a manipulação de agentes químicos .

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Risco Biológico – Proveniente do contato com microorganismo patogênicos ( bactérias, fungos e etc) e tecido humano.

Riscos Químicos - Proveniente da manipulação de formol, Ácido Clorídrico, Ácido Nítrico, Ácido Sulfúrico, Ácido Acético, Ácido Fórmico, Cloro, Fenol, Xileno. .

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I fundamentado na Orientação Normativa nº 02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia.

Recomendamos de forma imediata a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos.

**Grau de insalubridade:**

Biológico - Grau médio 10%.

Químicos - Vide pagina:45 do Relatório de Avaliação de Exposição a Agentes Químicos.

**OBS: A atividade exercida neste local é considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 5º, §3º e §4º da Orientação Normativa nº2, de 19 de Fevereiro de 2010, que tratam de exposição habitual e permanente, respectivamente, informando a carga horária da sua atividade quando do seu pedido.**

**8.17 - Laboratório de Avaliação Nutricional:**

A área do setor é de aproximadamente 50 m<sup>2</sup> forro de PVC, paredes em alvenaria, piso com lajotas, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural e iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas no cargo:**

**Cargos:** Técnico em laboratório, Químico.

São realizadas pesagens humanas com medições do teor de gordura nos discentes e voluntários em geral.

**Cargos:** Docentes.

São ministrados aulas práticas aos discentes de avaliações quantitativas referente as pesagens humanas com medições do teor de gordura nos discentes e voluntários em geral.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

**8.18 - Laboratório de Técnicas Dietéticas e Tecnologia dos Alimentos:**

A área do setor é de aproximadamente 50 m<sup>2</sup> forro de PVC, paredes em alvenaria, piso com lajotas, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural e iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas no cargo:**

**Cargo:** Técnico em laboratório.

São realizadas preparos(manipulação) de alimentos como exemplo carnes brancas e vermelhas, verduras, legumes e outros com auxílio dos equipamentos como o fogão industrial, banho maria, microondas, batedeira industrial e liquidificador industrial.

**Cargos:** Docente.

São ministrados aulas práticas aos discentes manuseando os alimentos como exemplo carnes brancas e vermelhas, verduras, legumes e outros com auxílio dos equipamentos como o fogão industrial, banho maria, microondas, batedeira industrial e liquidificador industrial.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Risco Físico – Agentes Ruído e Calor.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Em relação aos agentes físicos avaliar quantitativamente.

**Avaliação Quantitativa - Ruído**

Foi realizado no dia 13/09/2010 a avaliação quantitativamente referente ao agente ruído.

Agente – Ruído – O equipamento utilizado para avaliação foi o Decibelímetro Digital Portátil, marca INSTRUTHERM, modelo DEC – 460, calibrado no dia 13/09/2010 em 94 dB(A) através do calibrador marca INSTRUTHERM, modelo CAL – 3000, operando no circuito de compensação “A” e circuito de resposta lenta (SLOW). As leituras foram feitas próximo do ouvido do trabalhador.

TABELA I- Avaliação Quantitativa do agente ruído

Equipamentos Avaliados	Resultados do Nível de Ruído em dB(A)	Tempo de Exposição
Batedeira Industrial	79,7	40Minutos/dia -

		Intermitente
Liquidificador Industrial	82,3	40Minutos/dia - Intermitente
Processador Industrial	Não estava em uso/funcionamento	_____

Fonte: Autor

TABELA II- Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente

Nível de Ruído em dB(A)	Máxima Permissível	Exposição	Diária
85		8 horas	
86		7 horas	
87		6 horas	
88		5 horas	

Fonte: ANEXO 1 da Norma Regulamentadora nº15 da Portaria 3.214/78 do MTE

**CONCLUSÃO** – Após análises dos resultados obtidos referente ao agente ruído conforme tabela I na página 26 cujo valor máximo foi de 82,3 dB (A) e na observância/comparação com tabela II- Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente do anexo I da Norma Regulamentadora nº15 da Portaria 3.214/78 do MTE, constatou-se que não foi ultrapassado o nível de ruído 85 dB ( A ) de 08 Horas da máxima exposição diária permissível, portanto os servidores lotados neste local **NÃO** fazem jus ao adicional solicitado.

### **Avaliação Quantitativa - Calor**

Foi realizado no dia 13/09/2010 a avaliação quantitativamente referente ao agente calor.

Agente – Calor – O equipamento utilizado para avaliação foi o Medidor de Stress térmico Digital Portátil, marca INSTRUTHERM, modelo TGD – 200.

Descrição das atividades – Normalmente utiliza-se as 04 bocas e o forno, de janelas abertas com turmas de 07:00 às 10:00 hs e das 10:00 às 13:00hs cujo o período é realizado (03) três vezes semanalmente,ou seja 06 hs/dia X 03/semana = 18 hs semanais.

TABELA III- Avaliação quantitativa do agente calor

Pontos	Locais	Horário Avaliado	Resultados em IBUTG
Ponto 1	Próximo ao fogão industrial com distância de 50cm	11:48hs às 12:18hs	27,7
Ponto 2	Em frente a ilha bem próximo ao bebedouro	11:48hs às 12:18hs	28,6
Ponto 3	Bem próximo a bancada das balanças	14:50hs às 15:20hs	26,9

Fonte: Autor

Quadro nº 01 - Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço.

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERAD A	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0

Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0
---	---------------	---------------	---------------

Fonte: ANEXO 3 da Norma Regulamentadora nº15 da Portaria 3.214/78 do MTE

Quadro n °02 - Limites de Tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com período de descanso em outro local

M (Kcal/h)	MÁXIMO IBUTG
175	30,5
200	30,0
250	28,5
300	27,5
350	26,5
400	26,0
450	25,5
500	25,0

Fonte: ANEXO 3 da Norma Regulamentadora nº15 da Portaria 3.214/78 do MTE

Quadro n°03 - Taxas de Metabolismo por tipo de atividade.

<u>TIPO DE ATIVIDADE</u>	<u>Kcal/h</u>
<b><u>SENTADO EM REPOUSO</u></b>	100
<b>TRABALHO LEVE</b> Sentado, movimentos moderados com braços e tronco (ex.: datilografia). Sentado, movimentos moderados com braços e pernas (ex.: dirigir). De pé, trabalho leve, em máquina ou bancada, principalmente com os braços.	125 150 150
<b>TRABALHO MODERADO</b> Sentado, movimentos vigorosos com braços e pernas. De pé, trabalho leve em máquina ou bancada, com alguma movimentação. De pé, trabalho moderado em máquina ou bancada, com alguma movimentação. Em movimento, trabalho moderado de levantar ou empurrar.	180 175 220 300
<b>TRABALHO PESADO</b> Trabalho intermitente de levantar, empurrar ou arrastar pesos (ex.: remoção com pá). Trabalho fatigante	440 550

Fonte: ANEXO 3 da Norma Regulamentadora nº15 da Portaria 3.214/78 do MTE.

**CONCLUSÃO** – Após análises dos resultados obtidos referente ao agente calor conforme tabela III, na página 28, cujo valor máximo foi de 28,6 IBUTG no ponto 2, e na observância/comparação com o anexo 3 da Norma Regulamentadora nº15 da Portaria 3.214/78 do MTE - Limites de Tolerância para exposição ao calor, constatou-se que no

quadro nº01 o tipo de atividade é leve cujo o limite estabelecido é de até 30,0 IBUTG. Desta forma, conclui-se que o IBUTG não foi ultrapassado para esta atividade, portanto os servidores lotados neste local **NÃO** fazem jus ao adicional solicitado.

**Grau de insalubridade:**

Físicos – Agente Ruído - Grau 0%.

Agente Calor - Grau 0%.

**OBS: A atividade exercida neste local é considerada insalubre, mas o servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade requerido, deverá atender ao disposto no Art. 5º, §3º e §4º da Orientação Normativa nº2, de 19 de Fevereiro de 2010, que tratam de exposição habitual e permanente, respectivamente, informando a carga horária da sua atividade quando do seu pedido.**

**8.19 - Laboratório de Bases I e II - Enfermagem :**

A área do setor é de aproximadamente 50 m<sup>2</sup> forro de PVC, paredes em alvenaria, piso com lajotas, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural e iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas no cargo:**

**Cargo:** Técnico em enfermagem.

São realizadas simulações práticas de enfermagem como aferição de pressão arterial e aplicações de medicamentos no simulador ( boneco ) com a presença dos discentes.

**Cargos:** Docentes.

É ministrado aulas práticas aos discentes manuseando equipamentos e aplicando diversos medicamentos no simulador( boneco ).

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

**8.20 - Laboratório de Informática I e II:**

A área do setor é de aproximadamente 50 m<sup>2</sup> forro de PVC, paredes em alvenaria, piso com lajotas, pintura em látex até 1,70 m, pé direito de aproximadamente 3,0m, ventilação natural e iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

**Atividades exercidas no cargo:**

**Cargo:** Técnico em administração.

Auxilia os discentes nas práticas de informática quando solicitado.

**Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

**Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

**Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

### **8.21 - Laboratório de Psicologia:**

No novo pavilhão de aulas os laboratórios de psicologia ( 21ª e B, 22,23 e 24) estão sendo utilizados como sala de aula.

#### **Risco das atividades exercidas neste local:**

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

#### **Caracterização do agente insalubre conforme anexo I, II e III fundamentado na Orientação Normativa nº02, de 19 de Fevereiro de 2010:**

Não identificado segundo a observância das Normas Regulamentadoras nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

#### **Grau de insalubridade:**

Grau 0%.

## **9. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO**

Os locais onde estão sendo realizadas as atividades do Centro de Ciências da Saúde - CCS da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, situado no município de Santo Antônio de Jesus- BAHIA, ora apresentada, possui boa ventilação e iluminação, com níveis de temperatura amena em condições normais de trabalho.

## **10. OBSERVAÇÕES**

- 1) O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles (Art.68 § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
- 2) O Equipamento de Proteção Individual – EPI de fabricação nacional ou importado só poderá ser posto a venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA expedido pelo MTE (Norma Regulamentadora nº 6).

3) Utilizar os Equipamento de Proteção Individual - EPI's de forma adequada, conforme risco de cada atividade.

4) Não foi realizada avaliação quantitativa referente aos agentes químicos, apenas uma análise qualitativa com base do anexo 13 – Agentes Químicos da Norma Regulamentadora NR n°15 da Portaria n°3.214/78 do MTE, do qual não foi constatado nenhuma atividade e operações envolvendo os agentes químicos em decorrência da inspeção realizada no local de trabalho.

**5 ) EM VIRTUDE DO REFERIDO CAMPUS NÃO POSSUIR O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OS DOCENTES REALIZAM SUAS ATIVIDADES PRATICAS EXTERNAS EM OUTROS ESTABELICIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE ( HOSPITAIS, CLINICAS, PSF, ENFERMIARIAS E ETC ) PORTANTO SOLICITAREMOS DESTES ESTABELECIMENTOS O LAUDO AMBIENTAL PARA ANEXO AO DA UFRB. EM TEMPO SE O ESTABELECIMENTO NÃO POSSUI O NUGGAST REALIZARA O LAUDO AMBIENTAL PARA EFEITO DA ANALISE AOS PEDIDOS DE INSALUBRIDADE REQUERIDOS PELOS MESMOS.**

## **11. MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS**

1) Contemplar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora n°17 Ergonomia.

b) Instalação imediata de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs (como exemplos, capelas de agentes químicos, capelas de fluxo laminar, extintores, chuveiros de emergência e exaustores), rota de fuga e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção individual – EPI's (como exemplos, luvas nitrílicas, máscaras com filtro de ar, jalecos/aventais, sapato fechado, óculos de proteção).

c) Recomendamos que a aquisição dos EPI's a serem utilizados pelos servidores na realização de suas atividades estejam de acordo com a NR n° 6;

d) Recomendamos a realização imediata das avaliações quantitativas referente aos agentes químicos no âmbito da UFRB.

e) Delimitar um local de rotas de fuga fundamentado na Norma Regulamentadora nº 23 Proteção Contra Incêndios, principalmente no seu item 23.2 – **Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.**

Santo Antônio de Jesus, BA, 14 de Setembro de 2011.

**Alcyr Cesar Fernandes Junior**  
**Engenheiro de Segurança do Trabalho**  
**CREA: 41044/D**  
**SIAPE:1739121**

